



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

CONTRATANTE (UASG)

FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto
929716

1

OBJETO

Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e Eventos conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.925,88 (noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/01/2024 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta por Preço Unitário

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2023

A **Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto – FIPASE**, inscrita no CNPJ 04.755.519/0001-30, sito à Avenida Dra. Nadir Aguiar nº 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-680, em Ribeirão Preto/SP, gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 4.133](#), de 2021, do [Decreto n. 11.462](#), de 2023, [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73](#), de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e Eventos conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>) e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no [SICAF](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, quando aplicáveis, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538](#), de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404](#), de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação técnica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei n.º 14.133](#), de 2021.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor mensal e global** conforme abaixo:

4.2.1. O objeto desta licitação é a contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e Eventos conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando aplicáveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da [Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538](#), de 2015.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133](#), de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](#), de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante no anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e análise da documentação técnica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa anterior, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, *caput*)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no [SICAF](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá realizar vistoria técnica prévia, nos termos deste edital.

7.7. A habilitação será verificada por meio do [Sicaf](#), nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018](#), art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [Sicaf](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018](#), art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no [SICAF](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.10. A verificação no [SICAF](#) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), art. 64, e [IN 73/2022](#), art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

8.1.1. Para empresa individual: Registro comercial;

8.1.2. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.1. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.3. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da [Lei nº 5.764](#), de 1971.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13

9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa;**

9.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, **Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme [Lei Nº 12.440](#) de 07 de julho de 2011.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

9.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.10. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/06](#), deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.1.10.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

10.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

(LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3. O licitante deverá apresentar o último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, na qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da licitante, que comprove a aptidão da licitante para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da [LC nº 123/2006](#), serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente da Contratação/Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em senti do geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846](#), de 2013.

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133](#), de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da [IN SEGES/ME n.º 73](#), de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133](#), de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: fipase@superaparque.com.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.superaparque.com.br/

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 22.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 22.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 22.11.4. ANEXO IV – Modelos de Propostas de Preços

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2023.

Dalton Siqueira Pitta Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição: 513/2023

Processo: 210/2023

Pregão Eletrônico: 012/2023

22

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Quant. | CATSERT | Valor Unitário |
|------|---|--------|---------|----------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto | 12 | 24503 | R\$ 7.660,49 |

1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada no contrato, podendo ser prorrogado, desde que, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo total estimado da contratação é de R\$ 91.925,88¹ (noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) por ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e os Eventos em que o Parque Tecnológico atua como realizador, correalizador, parceiro ou apoiador.

2.2. A assessoria de imprensa é fundamental para o relacionamento com imprensas e mídias local, nacional e institucionais, intermediando a comunicação, ampliando e divulgando o trabalho e a missão desempenhada pelo Parque Tecnológico, e

¹ Custo estimado pela mediana das cotações realizadas com os fornecedores: Contetos Construção Serviços CNPJ: 13.767.186/0001-50; Sky Comunicação CNPJ: 23.329.511/0001-57 e Ativa Serviços- Banco de Preços CNPJ: 04.711.635/0001-58.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

contribuindo para demonstrar sua importância para o desenvolvimento econômico, tecnológico e do ecossistema de inovação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

23

3.1. As atividades de Assessoria de Comunicação e Imprensa incluem:

| Item | Descrição Básica | Unidade | Quantidade mínima (ano) |
|------|--|---------|-------------------------|
| 1 | Relacionamento com a mídia local e nacional especializada | Serviço | Contínuo |
| 2 | Reunião mensal com a gerência da contratante para definição de pauta e avaliação dos trabalhos realizados | Serviço | 12 |
| 3 | Sugestão de pautas, envio de matérias e trabalho junto a redações e editorias de órgãos de imprensa regionais e especializados-nacionais | Serviço | Contínuo |
| 4 | Envio de pauta com convite à imprensa para eventos e ocasiões especiais | Serviço | 12 |
| 5 | Organização e disponibilização de clipping com notícias veiculadas sobre a FIPASE/SUPERA Parque, seus projetos e eventos, em mídias impressa, radiofônica, televisiva e digital. | Serviço | 52 |
| 6 | Produção de conteúdo para veiculação no site institucional e na mídia local e nacional especializada, incluindo a elaboração de entrevistas, redação, revisão e edição de textos, com ao menos cinco matérias mensais | Serviço | 60 |
| 7 | Elaboração de conteúdo para relatório anual de atividades, incluindo organização e redação, com base em relatório prévio a ser encaminhado pela contratante, de relatório anual de atividades e planejamento da FIPASE | Serviço | 1 |
| 8 | Acompanhamento presencial em eventos solicitados pela contratante, incluindo recepção à mídia, organização de agenda de entrevistas e orientação aos entrevistados da contratante | Serviço | 12 |

3.1.1. Os itens relacionados na tabela acima baseiam-se em uma estimativa mínima prevista para os 12 meses da contratação.

3.2. Todas as despesas para desempenho das atividades acima listadas são por conta da contratada, exceto custos de deslocamentos para fora do município de Ribeirão Preto, quando solicitados pela contratante e previamente autorizados pela diretoria;

3.3. A contratada cede à contratante o direito de uso dos textos produzidos, podendo a FIPASE utilizá-los conforme sua conveniência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento contínuo.

4.3. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

4.3.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, com conhecimentos técnicos e teóricos, durante toda a execução do contrato.

4.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

24

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto será a partir da data de assinatura do contrato, ou ordem de serviço/compra, ou do termo de ajuste, podendo neste caso, ser a nota de empenho ou autorização de fornecimento.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, em até 03 (três) dias consecutivos da data do item anterior, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. A empresa arcará com todas as despesas relativas à execução do contrato.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço:

5.2.1. O local de entrega ou execução de serviço será feito remotamente, ou quando solicitado pela Contratante, presencialmente, no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Prédio 2, CEP: 14.056-680, Ribeirão Preto/SP;

5.2.2. O horário para entrega dos produtos ou execução de serviço será de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos, ou em outra data, desde que justificado e solicitado pela Contratante.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia sobre o bem/serviço, complementar à garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.1.1. A fiscalização se dará por meio de acompanhamento mensal com reuniões e relatórios quantitativos com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação

25

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à Contratante.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

26

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal trabalhista, são as usuais para generalidade dos objetos

8.1.2. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço Unitário.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, em nome da empresa contratada, para comprovação da capacidade técnico-operacional da mesma para cumprimento do serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.3. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. REAJUSTE

14.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Supera Parque pagará à empresa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.1.5 Fica a empresa contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.9 O reajuste será realizado por apostilamento.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

29

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.925,88 (noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 04.110.00.19.122.20206.2.0073.9.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídica

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2023.

Dalton S. P. Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Sandro Scarpelini
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisição: 513/2023

Processo: 210/2023

Pregão Eletrônico: 012/2023

30

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e os Eventos em que o Parque Tecnológico atua como realizador, correalizador, parceiro ou apoiador.

1.2. A contratação justifica-se pela continuidade dos serviços relacionados à assessoria de imprensa e comunicação que o SUPERA Parque, gerido pela FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - vem realizando aos longos dos anos.

1.3. Os requisitos foram apurados a partir do contrato anteriormente executado, das atuais estruturas e necessidades do Parque Tecnológico.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pela seguinte dotação: 04.110.00.19.122.20206.2.0073.9.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica.

2.2. Declaro, ainda, que elas estão previstas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum, com fornecimento contínuo.

3.2. O fornecedor deverá ter a seguinte qualificação:

3.2.1. Possuir, no mínimo, 1 (um) profissional com formação superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, com conhecimentos técnicos e teóricos, durante toda a execução do contrato.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato.

3.4. Deverá constar no Termo de Referência cláusula de reajuste de preços, visando recomposição da inflação, respeitando requisitos legais.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

4.1. As quantidades dos itens que compõem a contratação foram calculadas com base em necessidades informadas pelo setor responsável, a saber, pelo departamento de marketing e comunicação, considerando-se ainda o histórico e o planejamento anual de atividades.

4.2. Tabela sintética de quantitativos:

| Item | Descrição Básica | Unidade | Quantidade mínima (ano) |
|------|--|---------|-------------------------|
| 1 | Relacionamento com a mídia local e nacional especializada | Serviço | Contínuo |
| 2 | Reunião mensal com a gerência da contratante para definição de pauta e avaliação dos trabalhos realizados | Serviço | 12 |
| 3 | Sugestão de pautas, envio de matérias e trabalho junto a redações e editorias de órgãos de imprensa regionais e especializados-nacionais | Serviço | Contínuo |
| 4 | Envio de pauta com convite à imprensa para eventos e ocasiões especiais | Serviço | 12 |
| 5 | Organização e disponibilização de clipping com notícias veiculadas sobre a FIPASE/SUPERA Parque, seus projetos e eventos, em mídias impressa, radiofônica, televisiva e digital. | Serviço | 52 |
| 6 | Produção de conteúdo para veiculação no site institucional e na mídia local e nacional especializada, incluindo a elaboração de entrevistas, redação, revisão e edição de textos, com ao menos cinco matérias mensais | Serviço | 60 |
| 7 | Elaboração de conteúdo para relatório anual de atividades, incluindo organização e redação, com base em relatório prévio a ser encaminhado pela contratante, de relatório anual de atividades e planejamento da FIPASE | Serviço | 1 |
| 8 | Acompanhamento presencial em eventos solicitados pela contratante, incluindo recepção à mídia, organização de agenda de | Serviço | 12 |



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

| | | | |
|--|---|--|--|
| | entrevistas e orientação aos entrevistados da contratante | | |
|--|---|--|--|

4.3. Os itens relacionados na tabela sintética de quantitativos baseiam-se em uma estimativa mínima prevista para os 12 meses da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A FIPASE – Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - entidade gestora do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, não possui em seu quadro de funcionários, tampouco consta, na atual lei de cargos, profissionais em jornalismo, propaganda ou áreas afins. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa para a prestação do serviço do objeto deste Estudo.

5.2. A experiência atual da FIPASE também contribui para mantermos o modelo de contratação de empresa para prestação deste tipo de serviço, visto que, além de outros, o relacionamento com os órgãos de imprensa e profissionais da área é fundamental e estes não fazem, diretamente, parte do objetivo institucional do SUPERA Parque. Como parâmetro, em 2023, considerando a média de janeiro a outubro, os resultados midiáticos obtidos com a assessoria de imprensa e comunicação², contratada pela FIPASE, foram:

| Indicador | Média mensal |
|--------------------------------------|--------------|
| Online: | 48 |
| Impresso (Off e Flip ³): | 03 |
| Rádio (On e Off ⁴): | 09 |
| TV (On e Off): | 03 |
| Redes Sociais: | 08 |

5.3. Em termos financeiros, considerando o salário médio da categoria ⁵ e o atual valor contratado, torna-se mais vantajoso à Fundação a contratação de empresa para a realização do trabalho de assessoria de imprensa e comunicação, considerando também que não gera vínculo trabalhista.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.255,83 por mês (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme detalhamento abaixo:

² Fornecedor: Sky Comunicação e Eventos, CNPJ: 12.884.377/0001-30; contrato com vigência de 2018 a 2023, conforme Lei 8.666/1993

³ Flip: versão digital 100% igual ao impresso

⁴ On e Off: veículos que são e não são conectados à internet, respectivamente.

⁵ Informações obtidas pelo site: <https://encurtador.com.br/zBCW4>.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

| Item | Descrição Básica | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|--------------|---|----------------|------------|----------------------|
| 1 | Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto | R\$ 4.255,83 | 12 | R\$ 51.069,96 |
| Total | | | | R\$ 51.069,96 |

33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação deverá atender ao objeto da contratação, com o assessoramento feito por profissionais capacitados e com expertise relacionada aos principais negócios do SUPERA Parque.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, devido a suas características técnicas e/ou peculiaridades de comercialização no mercado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se que a contratação permita aumentar a visibilidade do SUPERA Parque, de seus projetos e associados junto à sociedade, aos atores do ecossistema de inovação e aos agentes políticos e parceiros institucionais, dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo dos anos e estreitando o relacionamento com a imprensa local e nacional, com resultados cada vez mais expressivos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados impactos ambientais desta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Este estudo, elaborado pelo responsável abaixo, demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação de empresa para



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e os Eventos em que o Parque Tecnológico atua como realizador, correalizador, parceiro ou apoiador.

34

Ribeirão Preto, 27 de novembro de 2023.

Dalton S. P. Marques
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da FIPASE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO Nº 210/2023

CONTRATO Nº 000/2024

Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e Eventos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE - FIPASE, fundação pública de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, e Estado de São Paulo, gestora do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, sito à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jd. Dr. Paulo Gomes Romeo, inscrita no CNPJ n.º 04.755.519/0001-30. Neste ato representado por seu Diretor Presidente, **xxx**, brasileiro, casado, que subscreve daqui para frente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **xxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede à Rua xxx, neste ato representa por seu sócio(a) administrador(a)



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

senhor(a) xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, e portador da RG sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

36

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação do SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto para atender às demandas de suas empresas e às divulgações de seus projetos como a Incubadora de Empresas, o Centro de Tecnologia, os Arranjos Produtivos Locais, o Membership, SUPERA Lab, SUPERA Educa, Condomínio da Inovação, Health to Business e os Eventos em que o Parque Tecnológico atua como realizador, correalizador, parceiro ou apoiador.
- 2.2. A contratação do serviço atenderá às demandas da FIPASE e também aos seus projetos e empresas associadas;
- 2.3. As atividades de Assessoria de Comunicação e Imprensa incluem:
 - 2.3.1. Relacionamento com a mídia local e nacional especializada;
 - 2.3.2. Reunião mensal com a gerência da contratante para definição de pauta e avaliação dos trabalhos realizados;
 - 2.3.3. Sugestão de pautas, envio de matérias e trabalho junto a redações e editorias de órgãos de imprensa regionais e especializados-nacionais;
 - 2.3.4. Envio de pauta com convite à imprensa para eventos e ocasiões especiais;
 - 2.3.5. Organização e disponibilização de clipping com notícias veiculadas sobre a FIPASE, seus projetos e eventos, em mídias impressa, radiofônica, televisiva e digital.
 - 2.3.6. Produção de conteúdo para veiculação no site institucional e na mídia local e nacional especializada, incluindo a elaboração de entrevistas, redação, revisão e edição de textos para informativo mensal com ao menos cinco matérias.
 - 2.3.7. Elaboração de conteúdo para relatório anual de atividades, incluindo:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 2.3.8. Acompanhamento presencial em eventos solicitados pela contratante, incluindo recepção à mídia, organização de agenda de entrevistas e orientação aos entrevistados da contratante;
- 2.4. Todas as despesas para desempenho das atividades acima listadas são por conta da contratada, exceto custos de deslocamentos para fora do município de Ribeirão Preto, quando solicitados pela contratante e previamente autorizados pela diretoria;
- 2.5. A contratada cede, sem nenhum ônus, à contratante o direito de uso dos textos produzidos, podendo a FIPASE utilizá-los conforme sua conveniência.

37

3. DO PREÇO

- 3.1. Os valores ofertados são líquidos, neles incluídos todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4. DAS Condições de Pagamento

- 4.1. O contratado apresentará à contratante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.
- 4.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

4.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação à FIPASE dos documentos para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, será feita por:

4.5.1. Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.5.2. Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;

4.5.3. Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

4.5.3.1. Número do contrato a que se refere o documento;

4.5.3.2. Número da Nota Fiscal / Fatura;

4.5.3.3. Número de empregados;

4.5.3.4. Salário contribuição;

4.5.3.5. Segurados e empresa (campo 06 - GPS);

4.5.3.6. Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência e execução do objeto do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, com prévio acordo entre as partes, até atingir o limite estipulado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6. DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ xxx (xxx) para todos os efeitos legais, equivalentes a R\$ xxx (xxx) mensais;
- 6.2. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 04.110.00.19.122.20206.2.0073.9.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica

7. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência do contrato.
- 7.2. Em havendo renovação nos termos da lei, após os 12 meses de vigência do contrato, os preços serão corrigidos monetariamente pelo IPC-A ou outro que venha a substituí-lo.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Pela CONTRATANTE fica designado como Gestor do Contrato o senhor NOME ocupante das funções de CARGO.

9. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A FIPASE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.
- 9.2. A fiscalização da **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 10.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 10.1.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

40

11. Das obrigações da Contratada

- 11.1. São obrigações da Contratada:
 - 11.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
 - 11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 11.1.4. Comunicar a FIPASE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 11.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 11.1.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE, no tocante ao objeto da licitação, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 11.1.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- 11.1.8. Comunicar à FIPASE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE.

41

12. DA CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA, por seus sócios, representantes legais e prepostos, compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e a não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quais participe direta ou indiretamente, as informações e os dados cadastrais constantes dos Projetos da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto, guardando sobre eles o mais absoluto sigilo por tempo indeterminado
- 12.2. Ficam expressamente cientes os sócios, representantes legais e propostos da CONTRATADA de que, pelo descumprimento do compromisso de confidencialidade estabelecido nesta cláusula, ficarão sujeitos às sanções penais, bem como responderão solidariamente com empresa da qual faça parte ou que venha a se beneficiar de informações



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

resguardadas pelo sigilo por indenização e reparação de perdas e danos, além de incidir nas demais restrições aplicáveis por legislação específica.

12.3. Fica estabelecida multa no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no caso de a contratada desrespeitar esta cláusula de confidencialidade.

42

13. DO RESPEITO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA se obriga a sempre atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados da CONTRATANTE.

13.2. Fica estabelecido que nesta relação a CONTRATANTE é controladora de dados pessoais e a CONTRATADA, operador, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/18. Sendo assim, a CONTRATADA deverá sempre agir em consonância com as determinações da CONTRATANTE, quanto à finalidade, adequação e necessidade do tratamento de dados pessoais dos clientes da controladora.

13.3. A CONTRATADA se compromete a não realizar nenhum tratamento de dados pessoais (art. 5º, X, Lei 13.709/18) da CONTRATANTE e de qualquer pessoa a ela relacionada, em discordância com a finalidade informada ao titular e as diretrizes fornecidas pelos sócios da empresa ou a equipe jurídica. A

13.4. A CONTRATADA se compromete a excluir toda a base de dados pertencentes à CONTRATANTE e seus clientes imediatamente após o fim da relação entre as partes. Além disso, a não utilizar os dados pessoais em nome da CONTRATANTE ou de terceiros.



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 13.5. Em caso de descumprimento de algum item desta cláusula, à CONTRATADA será aplicada multa não compensatória no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

43

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 14.3. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão do presente poderá ser:
- 15.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos 137 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato;
- 15.3. A rescisão do presente acarretará na aplicação do disposto nos artigos 139 e seguintes da lei Nº 14.133/2021.
- 15.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- 15.4.1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

15.4.2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

44

16. DO DECRETO ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 235/17, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações; Código de Defesa do Consumidor; Código Civil; Código Penal; Código Processo Civil; Código Processo Penal; Legislação trabalhista e previdenciária; Estatuto da Criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

19. DO FORO



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro.

45

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto, xx de xxxx de 2024.

xxx

Diretor Presidente da FIPASE

empresa

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG:



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº Conta Corrente:

Sócios Administradores que compõem o quadro societário:

E-mails dos Sócios Administradores:

| Item | Descrição | Quant. | CATSERT | Valor Estimado mensal |
|------|---|--------|---------|-----------------------|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação para o SUPERA Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto | 12 | 24503 | R\$ |
| | Custo estimado mensal R\$ 7.660,49 | | | |

Valor total do contrato: **R\$ XXXXXXXXX**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela FIPASE, através de depósito bancário, no prazo de 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Local e data: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.